



Parecer

Na sequência do pedido de parecer da Comissão Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre o **Projeto de Resolução Nº 96-X - Plano Estratégico de Combate às Pragas dos Açores (PECPA)**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, dirigido à Universidade dos Açores através do ofício nº 166, de 14-01-2015, temos a honra de transmitir o seguinte:

No geral, a ideia do PECPA merece da Universidade dos Açores um parecer favorável, baseado nos resultados dos trabalhos de investigação científica em curso e nos publicados pela comunidade universitária na Região Autónoma dos Açores, estando a sua maioria disponível, em regime de livre acesso, no Repositório da Universidade dos Açores, no sítio <http://repositorio.uac.pt/>.

É reconhecido que o combate às pragas assume uma importância crucial, particularmente nos ecossistemas insulares, e que a sua concretização requer a participação proactiva dos especialistas em diversas áreas científicas, dos vários serviços oficiais (Governo Regional e Autarquias), das associações não-governamentais e da comunidade em geral.

No PECPA são citadas várias espécies animais, algumas das quais são espécies ou subespécies endémicas do arquipélago açórico e que, apesar de tudo, devem merecer a devida cautela na sua conservação, pois os repovoamentos sucessivos ou a exploração cinegética continuada podem conduzir à sua extinção. A consequente perda desse património natural e único constituirá um revés definitivo para a biodiversidade dos ecossistemas dos Açores.

Outras espécies deverão ser encaradas de maneira diferente, pois foram introduzidas pelo homem, casos do pardal e dos ratos; sendo espécies generalistas, oportunistas e comensais vieram alterar sobremaneira as interações entre o meio biótico e abiótico, existentes antes da sua introdução. A título de exemplo, refira-se que o



milhafre e o mocho se alimentam principalmente de ratos. Contudo, está provado que quando estas aves comem ratos envenenados, elas sobrevivem com um certo nível de veneno no sangue, mas a toxicidade deste passa a ser três ou mais vezes superior na ave de rapina.

Face ao exposto, no PECPA deverão ser acauteladas várias questões:

- Equacionar apenas as pragas animais parece redutor, uma vez que, por exemplo, ao nível da agricultura e da floresta as espécies infestantes (plantas) e as doenças (microrganismos) também podem causar graves problemas – a gestão dos organismos nocivos deve ser integrada e não parcelar;

- Incluir no mesmo grupo as espécies nativas (e.g., pombo-torcaz e o merlo-negro) e espécies introduzidas (e.g., o rato) não é aceitável; veja-se o que aconteceu no passado com o Priôlo que, sendo considerado como praga, foi objeto de caça até quase à extinção;

- O modo e os objetivos da gestão ao nível das espécies introduzidas e das espécies nativas não são comparáveis, pelo que elas devem ser tratadas de maneira diferenciada;

- Será necessário analisar as espécies consideradas como nocivas, recorrendo a estudos científicos rigorosos que, entre outros parâmetros, estimem as perdas reais por elas provocadas;

- Será fundamental separar as espécies nocivas de acordo com as áreas onde se verificam os seus efeitos negativos: saúde pública, agricultura, pecuária, floresta, património edificado, biodiversidade; pois, isso influenciará a definição da estratégia de gestão a seguir – certamente que a gestão de pragas agrícolas não é comparável à das pragas em zonas habitacionais ou em áreas destinadas à proteção e conservação da biodiversidade;

- Os pressupostos de classificação de uma espécie como praga terão que ser definidos com rigor, clareza e transparência para se evitarem erros, arbitrariedades e o eventual favorecimento de lóbis;

- A tomada de medidas preventivas, por via de quarentena e da deteção e eliminação precoce de pragas, devem ser alvo de uma atenção especial;

- O PECPA deve prever a monitorização dos casos em estudo (incluindo os vários elementos pertencentes à cadeia trófica), visando a salvaguarda do ambiente, da saúde pública e da segurança alimentar, seguindo-se as recomendações emanadas pelos



organismos internacionais, nomeadamente a FAO e a OMS, e sem descurar a preservação da espécie de forma sustentável. Neste contexto, saliente-se a importância das conclusões da recente Declaração de Guadalupe, que resultou da Conferência Internacional “Biodiversidade e Mudanças Climáticas”, realizada entre 22 e 25 de outubro de 2014, e foi consagrada à Biodiversidade das Regiões Ultraperiféricas (RUP) e Países e Territórios Ultramarinos (PTU) da Europa, uma iniciativa da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), da União Internacional da Conservação da Natureza (IUCN), da União Europeia e do Governo Francês, sobre a qual a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou, por unanimidade, a 11 de dezembro de 2014, um Voto de Congratulação.

Em síntese, em nossa opinião, o PECPA deverá abordar não só os animais, mas também as plantas e os microrganismos nocivos, os quais devem ser avaliados de um modo objetivo quanto aos seus impactes negativos e positivos aos vários níveis. Para tal devem ser efectuadas análises de risco e de custo/benefício, de modo a determinar os objetivos e as prioridades ao nível da gestão. Também, deverá ser salvaguardado um reforço de verbas destinadas aos estudos de investigação científica, aos meios de controlo e à necessária monitorização das pragas.

Ponta Delgada, 2 de fevereiro de 2015.

João Tavares (coordenador)

António Onofre Soares

Luís Silva

Maria Amélia Fonseca

Maria de Fátima Melo

Maria Luísa Oliveira

Virgílio Vieira